

	<ul style="list-style-type: none"> • WILLIANE RIOS DO NASCIMENTO
PONTOS DEBATIDOS	<p>Foi debatido sobre o Plano de Aplicação de Recursos do COVID-19 por parte do Estado de Goiás e as regras de concessão de Cestas Básicas.</p> <p>Critérios que serão abordados no Decreto Municipal de Benefícios Eventuais.</p>
<p><i>M. Santos</i></p> <p>DELIBERAÇÕES</p> <p><i>M. Santos</i></p>	<p>O Conselho Municipal de Assistência Social iniciou virtual às 09h:00min pelo aplicativo ZOOM, com os presentes foi dado início. A primeira questão levantada foi sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Covid-19, das verbas que o Governo do Estado repassou ao município. O Governo Estadual repassou ao município o total de 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais). Esse valor foi dividido em 02 (duas) contas, uma de Proteção Social Básica R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e outra de Benefícios Eventuais R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), com o advento do Covid-19, o Governador editou um decreto permitindo a transferência de recursos de uma conta à outra, o que antes não era permitido, com os saldos em reprogramação que existiam nas contas o saldo atual é: Conta PSB: 58.519,05 e conta de Benefícios Eventuais: R\$ 13.137,43. Para utilização dos recursos disponíveis nas contas de Benefícios Eventuais é necessário a regulamentação desses benefícios, na reunião de hoje, será discutido os pontos para a edição de um decreto que o Prefeito Municipal é responsável e o CMAS atua como parceiro. Como o valor que consta na conta de Benefícios Eventuais não é suficiente para atender a demanda atual do município com cestas básicas, pagamento de energia de famílias em situação extrema de pobreza e outras regulamentações que o Decreto de Benefícios Eventuais irá abordar, o Conselho autoriza a transferência de recursos no montante de R\$ 16.862,57 da conta de Proteção Social Básica para a conta de Benefícios Eventuais,</p>

B. Silva

D. Santos *J. R. Santos* *M. Santos* *B. Silva*

tudo isso com fulcro no Decreto Estadual 9.830 de 18 de Março de 2021, que autoriza o remanejamento de recursos entre os blocos de financiamento do SUAS. Com a apresentação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social 2021, o Conselho propôs que o valor para a compra de Cestas Básicas, seja de até R\$ 25.500,00.

Foi aberta também inscrições online para a coleta de interessados em receber as Cestas Básicas, as inscrições serão encerradas no dia 15 de Abril de 2021. Os critérios de seleção definidos foram os seguintes:

Não terá direito às Cestas Básicas se:

1 Funcionário Público Renda de até 1/4 percapita (por pessoa), se acima de 70 anos ou alguém deficiente, considerar gastos na diminuição da renda.

2 Aposentado/Pensionista Renda de até 1/4 percapita (por pessoa), se acima de 70 anos ou alguém deficiente, considerar gastos na diminuição da renda.

3 Trabalhador Informal Renda de até 1/3 percapita (por pessoa), se acima de 70 anos ou alguém deficiente, considerar gastos na diminuição da renda.

4 Prestação de Informações Falsas A família não prestou informações verdadeiras.

5 Trabalhador de Carteira Assinada Renda de até 1/4 percapita (por pessoa), se acima de 70 anos ou alguém deficiente, considerar gastos na diminuição da renda.

Em relação aos critérios que deverão nortear a edição do Decreto Municipal que regulamentará os Benefícios Eventuais, o conselho definiu os seguintes:

Auxílio Natalidade: O auxílio natalidade é assegurado à gestante desempregada e pertencente à família com renda mensal per capita inferior ou igual a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, concedido imediatamente

Bilca

[Handwritten signatures]

na forma de 01 (um) enxoval para o recém-nascido. A solicitação deverá ser protocolada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que procederá a visita domiciliar em prazo máximo de 05 (cinco) dias, com estudo de caso, comprovado pela Assistente Social, Psicólogo e Coordenador do CRAS, que uma vez verificado, será concedido o benefício.

Benefício Situação de Vulnerabilidade: . O Benefício Eventual em Situação de Vulnerabilidade será concedido para família que comprovar os requisitos anteriores, na seguinte forma:

- Vulnerabilidade alimentícia: doação de 01 (uma) Cesta Básica mensal, até o momento em que estudo de caso, verificado pela Assistente Social e Psicólogo, constatar a cessão da Situação de Vulnerabilidade.
- Vulnerabilidade Documental: acompanhamento na criação do documento pleiteado e disposição para prover meios para sua realização.
- Vulnerabilidade de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo: encaminhar caso ao Poder Judiciário e acompanhamento da família e/ou criança/adolescente até sua cessação.

A solicitação deverá ser protocolada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou ex officio, em até 30 (trinta) dias do início da vulnerabilidade, que procederá a visita domiciliar em prazo máximo de 05 (cinco) dias, com estudo de caso, comprovado pela Assistente Social, Psicólogo e Coordenador do CRAS, que uma vez verificado, será concedido o benefício.

Como **regra geral**, salvo específicas fica definido o seguinte: A solicitação deverá ser protocolada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou ex officio, em até 30 (trinta) dias do início da vulnerabilidade, que procederá a visita domiciliar em prazo máximo de 05 (cinco) dias, com estudo de caso,

Bilva

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Bruna

Nada mais havendo, depois de lida e achada conforme, segue a presente ata assinada pelos participantes da reunião, em lista de presença anexa.



EDNEI JOSÉ FERREIRA

Presidente do CMAS

COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Regionome Barbosa da Silva
2. José Augusto de Costa Santos
3. Sibelene Martins Ferraz Santana
4. Irene Gomes da Neiva Silva
5. Deusana de Jesus Melo
6. maria de Lourdes Santos
7. Silvia Barbosa de Oliveira
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____

21. _____